



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 189, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“Regulamenta a Lei nº 397 de 05 de junho de 2023 que dispõe sobre o pagamento do Incentivo por Desempenho do PROGRAMA PREVINE BRASIL, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, Estado de Roraima, no uso de atribuições e o que estabelece o art. 1º da Lei nº 397 de 05 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 397 de 05 de junho de 2023 que dispõe sobre o pagamento do Incentivo por Desempenho do **PROGRAMA PREVINE BRASIL**, com recursos transferidos no ano de 2021.

Art. 2º Os recursos do **PROGRAMA PREVINE BRASIL** transferidos no ano de 2021 para o Município de Cantá-RR, através de Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º O valor do Incentivo por Desempenho do **PROGRAMA PREVINE BRASIL** será repassado aos servidores efetivos, seletivados, cargos comissionados e contratados que atuaram no âmbito da Estratégia Saúde da Família – ESF, Equipe Técnica da Atenção Básica e operadores do Sistema de Informação, no ano de 2021, e não incorreram nas hipóteses estabelecidas no Art. 5º do presente Decreto.

Art. 4º Os valores recebidos pelo Município de Cantá-RR, no ano de 2021, advindos do **PROGRAMA PREVINE BRASIL**, serão distribuídos da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos recursos rateados de forma equânime, entre os Servidores das Estratégias Saúde da Família – ESF, Equipe Técnica da Atenção Básica e Operadores do Sistema de Informação, no ano de 2021, nos termos da Portaria nº. 2.979/MS – **PREVINE BRASIL**.

II – 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos recursos para a gestão, aplicados no custeio de Ações Estratégicas da Atenção Primária, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O servidor que atuou na Estratégia Saúde da Família – ESF, no ano de 2021, perderá o direito de receber o Incentivo por Desempenho, objeto do presente Decreto, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

I - Licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias contados os dias, de forma ininterrupta e/ou intercalada, considerando dias, períodos ou horas no ano de 2021;

II - Licença maternidade no ano de 2021;

III - Licença sem vencimentos no ano de 2021.

§ 1º Nas hipóteses do "caput" deste artigo, o valor que caberia ao servidor, passa a integrar o rateio para os demais colaboradores da Equipe da Estratégia.

§ 2º A avaliação dos itens deste artigo será realizada pela Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá – SEMSA/CANTÁ em conjunto com a Coordenação da Estratégia Saúde da Família – ESF.

Art. 6º O Incentivo por Desempenho do **PROGRAMA PREVINE BRASIL** não se incorpora aos vencimentos, à remuneração e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem, porém, não incidirá nos encargos tributários como INSS e Imposto de Renda.

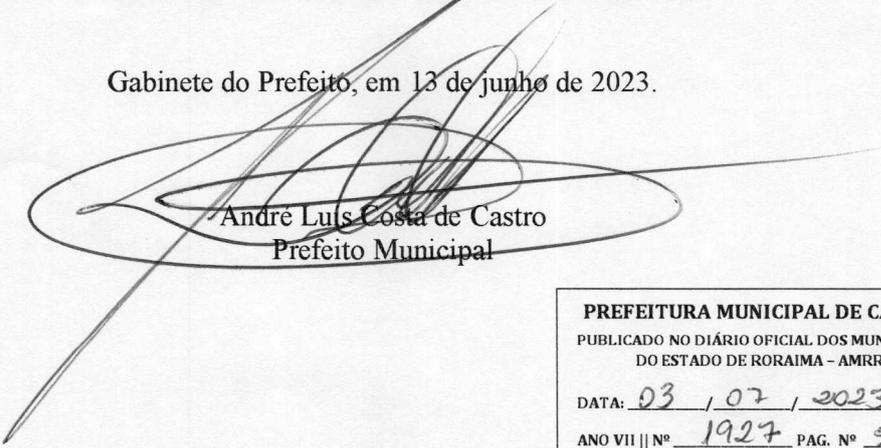
Art. 7º A Coordenação da Estratégia Saúde da Família – ESF, deverá repassar à Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá – SEMSA/CANTÁ a relação nominal dos servidores que terão direito ao recebimento do Incentivo por Desempenho do **PROGRAMA PREVINE BRASIL**, de acordo com critérios de aferição da produtividade e alcance de metas individuais.

I – Os valores serão rateados com base na produção quadrimestral, do exercício de 2021; exceto, a Equipe da Técnica da Atenção Básica e os Operadores do Sistema de Informação;

Art. 8º Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação deste Decreto serão resolvidos e fundamentados pela Coordenação da Estratégia Saúde da Família – ESF, da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá – SEMSA/CANTÁ.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

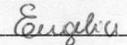
Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2023.


André Luis Costa de Castro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DE RORAIMA - AMRR

DATA: 03 / 07 / 2023

ANO VII || Nº 1927 PAG. Nº 5

ASSINATURA: 



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

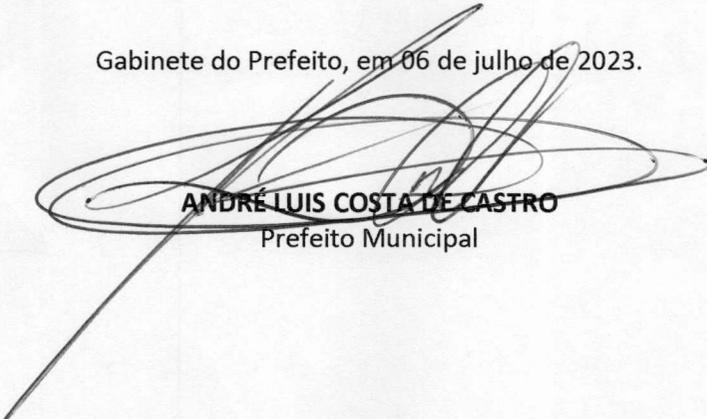
ERRATA

Retificação da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMR, Edição nº 1927, Página 5, de 03/07/2023, referente o **Decreto nº 189/2023**, datado de 13/07/2023.

Onde se Lê: Art. 6º O Incentivo por Desempenho do **PROGRAMA PREVINE BRASIL** não se incorpora aos vencimentos, à remuneração e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem, incidindo, porém, os encargos tributários como INSS e Imposto de Renda.

Leia-se: Art. 6º O Incentivo por Desempenho do **PROGRAMA PREVINE BRASIL** não se incorpora aos vencimentos, à remuneração e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem, porém, não incidirá nos encargos tributários como INSS e Imposto de Renda.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2023.


ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal